

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 24 de julho de 2023.

Mensagem Justificativa Ao Projeto de Lei nº 044/2023.

> Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva alterar a redação da Lei Municipal nº 2.325, de 25 de agosto de 2021, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA (HOSPITAL ESTRELA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A alteração ora proposta visa autorizar que o Município possa formalizar termos aditivos de prorrogação de prazo de vigência do Convênio sem que para tal seja necessário nova autorização legislativa, obviamente limitado a 60 meses.

Outrossim, como é de praxe nas pactuações com nosocômios, os valores são entabulados anualmente de acordo com a demanda e necessidade, muitas vezes não observando índices de inflação específicos, mas sim regulando os valores de acordo com demanda crescente ou não.

Gize-se que obviamente a municipalidade atenta para a verificação dos preços praticados em contratações semelhantes por outros órgãos públicos, não sendo fixados ao bel prazer das partes.

Neste diapasão, tem-se que a proposição ora apresentada aos nobres edis, demonstra-se uma necessidade com vistas a otimizar e tornar eficiente os processos de manutenção da contratação, a qual cristalinamente não pode sofrer solução de continuidade, tendo em vista a responsabilidade do Município em assegurar o atendimento de urgência e emergência aos seus munícipes, frente ao princípio constitucional de garantia a saúde.

Na expectativa da aprovação desta matéria, em caráter de urgência, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vice-Prefeito Municipal no

Exercício do Cargo de Prefeito Municipal



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

## PROJETO DE LEI Nº 044/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.325/2021 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA (HOSPITAL ESTRELA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FABIANO ACADROLI**, Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2ª da Lei Municipal nª 2.325/2021, que vigorará com a seguinte redação, ficando renumerados os artigos 2ª e 3ª, que passam a vigorar como art. 3ª e 4ª, respectivamente:

Art. 2ª O prazo de vigência do convênio autorizado pela presente lei, será de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses.

Parágrafo único. Em caso de renovação, o valor será reajustado de comum acordo entre as partes.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 24 de julho de 2023.

FABIANO ACADROLI

Vice-Prefeito Municipal no

Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se